

Processo n.: @REC 20/00718072

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 606/2020, exarado no Processo n. @RLA-15/00601222

Interessado: Antônio Marcos Gavazzoni

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 465/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, **por Voto de desempate:**

1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 606/2020, proferido nos autos do Processo n. @RLA-15/00601222, na Sessão Ordinária de 21/10/2020, e, no mérito, dar-lhe provimento para cancelar o item 2, subitens 2.1 e 2.2, do Acórdão recorrido, renumerando os demais.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente e à Secretaria de Estado da Fazenda.

Ata n.: 4/2021

Data da Sessão: 17/12/2021 - Extraordinária

Votação iniciada em 22/11/2021

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Chereem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LCE n. 202/2000)

Conselheiros com Voto vencido: Luiz Roberto Herbst e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LCE n. 202/2000)

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LCE n. 202/2000)

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC